O tema do STF de número 49 trata sobre a Creditamento de IPI sobre aquisição de insumos ou produtos intermediários aplicados na fabricação de produtos finais sujeitos à alíquota zero ou isentos em período anterior à Lei n

O tema do STF de número 49 afirma que O direito do contribuinte de utilizarse de crédito relativo a valores pagos a título de Imposto sobre Produtos Industrializados IPI oriundo da aquisição de matériaprima a ser empregada em produto final beneficiado pela isenção ou tributado à alíquota zero somente surgiu com a Lei n não se mostrando possível a aplicação retroativa da norma